



MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de Fomento nº 6816, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **INSTITUTO PARANAENSE DOS CEGOS - IPC**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTLAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado o **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**, CNPJ/MF nº 76.623.867/0001-65 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Interventor **ENIO RODRIGUES DA ROSA**, CPF/MF nº 370.495.509-49, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 33/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicada no DOM nº 109, Suplemento nº 1 de 12/06/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000254/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de trabalho denominado **REVITALIZANDO O IPC** que tem por objetivo garantir através da substituição do telhado, estrutura, calhas e drywall, o espaço de moradia segura.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 28/06/2024 até 28/06/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



Termo de Fomento 6816

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00736.2023 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1622-5, conta corrente nº 21.074-9.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.1004.445042.1.1.001 1 - 0

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente 187 pessoas com deficiência visual e/ou baixa visão, de ambos os性os e faixa etária, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;



Termo de Fomento 6816

- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;



MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de Fomento 6816

- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;



Termo de Fomento 6816

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDACÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.



Termo de Fomento 6816

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: **Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine** CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 246, publicada no DOM nº 82, de 02/05/2024.

Suplente da gestora: **MARIA CECÍLIA ALVES DA SILVA MENDES** CPF/MF nº 685.321.059-04, matrícula nº 84.197, designada pela Portaria/FAS nº 246, publicada no DOM nº 82, de 02/05/2024.

Parágrafo único

Fiscal: Maisa Philippsen, CPF/MF nº 029.508.170-84 e matrícula 190.627, designada pela Portaria/FAS nº 304/2024, publicada no DOM nº 99 de 27/05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



Termo de Fomento 6816

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS;
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo;
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



Termo de Fomento 6816

- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula;



Termo de Fomento 6816

- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término;
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;
- VIII. Ficam designados/as como encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, a Sra. **Juliana da Silva Collaço**, Coordenadora, inscrita no CPF/MF nº 011.036.519-43, e-mail contabilidade@novoipc.org.br e telefone (41) 3342-6690; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE;
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias;
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais;
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo;
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial;



Termo de Fomento 6816

- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente;
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei;
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras;
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas;
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;



Termo de Fomento 6816

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Tendo em vista o Art. 4º da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:

- I. Informar por escrito ao Setor de Obras e Reparos da **FAS**, quando do início das obras;
- II. Apresentar para início das obras, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º:
 - a. Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
 - b. Matrícula específica da obra junto a Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e
 - c. Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, “b”, Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964);
- III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:
 - a. Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
 - b. Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;



Termo de Fomento 6816

- c. Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);
- IV. Obedecer ao prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;
- a. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
 - b. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
 - c. Atender as recomendações, exigências e determinações da **FAS** no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:
- a. Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - b. Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
 - c. Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



13

Termo de Fomento 6816

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

MARIA
ALICE
ERTHAL:45
067490900
Digitally signed by MARIA
ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em
branco),
email=merthal@curitiba.pr.g
ov.br
Date: 2024.06.21 17:17:51 -
03'00'

MARIA ALICE ERTLH
Presidente da Fundação de Ação Social

ENIO
RODRIGUES
DA
ROSA:3704955
0949
Digitally signed by ENIO
RODRIGUES DA ROSA:37049550949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=29196550000100
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=ENIO RODRIGUES
DA ROSA:37049550949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba
Data: 2024.06.19 13:04:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ENIO RODRIGUES DA ROSA
Interventor da Organização da Sociedade Civil

MARIA VANDERLEIA
GARCIA
SANTOS:161028918
80
Digitally signed by MARIA VANDERLEIA
GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=mvasantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.06.20 17:57:29 -03'00'

ARIDNA
BARTH:02928185992
185992
Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.06.20 08:59:16 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

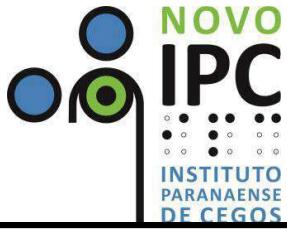
2ª Testemunha

Nome:
CPF:



REVITALIZANDO O IPC

2024



1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Instituto Paranaense de Cegos - IPC
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Avenida Visconde de Guarapuava N.º 4186 – Batel, Curitiba – PR CEP: 800.250-220 – Telefone: (41) 3342-6690
O horário de atendimento: Para ILPI, serviço ininterrupto, 24 horas. No CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, atende de segunda a sexta-feira, das 7horas e 15 minutos às 17 horas e 15 minutos. O atendimento externo é em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 17 horas.
3. **Endereço da execução do Plano de Trabalho** Avenida Visconde de Guarapuava N.º 4186 – Batel, Curitiba – PR CEP: 800.250-220 Telefone: (41) 3342-6690
O horário de atendimento: Será de segunda a sexta-feira, das 8horas às 17 horas.
4. **CNPJ:** 76.623.867/0001-65
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

Plano de Trabalho: Dotzi Mara Godoi Rosa.

E-mail: sersocial@novoipc.org.br - Telefones: (41) 3342-6690 (41) 99767-5061

Plano de Aplicação: Larissa Lourenço da Silva Melnechenco

E-mail: novoipc@novoipc.org.br Telefones: (41) 3342-6690

Coordenador: Anderson Luís de Souza Curcz

E-mail: Anderson.curcz@azcengenharia.com.br Telefones: (41) 99642-4238

Apresentação da OSC: O Instituto Paranaense de Cegos – IPC, fundado em 01 de fevereiro (02) de um mil novecentos e trinta e nove (1939), inicialmente chamado de Instituto Benjamin Constant e posteriormente Instituto Paranaense de Instrução e Trabalho para Cegos, é uma das instituições mais antigas do Estado do Paraná.



A primeira sede do IPC foi na Avenida República Argentina, nº 1875, passando por vários endereços até se fixar na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4186, Batel.

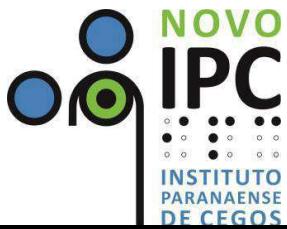
Naqueles tempos, quando, os direitos e políticas públicas referentes a pessoas com deficiência nem existiam, o IPC exercia a função do próprio Estado. Oferecia educação em sua Escola Especial, prestava alguns atendimentos na área da saúde, com a ajuda de médicos, outros profissionais e voluntários da área e oferecia assistência às pessoas com deficiência visual mais necessitadas. Dessa forma, o IPC realizou uma imensurável contribuição sócio educacional em Curitiba, trazendo à luz a discussão do atendimento a pessoas com deficiência visual e as primeiras ideias de inclusão.

O Novo IPC: Quando o atual processo de intervenção iniciou, em 2009, havia 50 pessoas residindo no IPC em regime de acolhimento institucional, atualmente com 23 metas e a escola passou a CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, atendo 170 metas de habilitação e reabilitação.

Como resultado dessa história, nasceu em 2010 o "Novo IPC", com ideias inovadoras acreditando no potencial das pessoas com deficiência visual e não medindo esforços para criar oportunidades de crescimento, desenvolvimento integral e inclusão social. Desde então, acontecem mudanças conceituais, estruturais e organizacionais, seguindo um perfil global estratégico de construção de uma nova organização social, comprometida com as exigências de uma sociedade inclusiva.

Neste ano de 2024 o IPC completa **85 anos** de trabalho com a pessoa com deficiência visual e/ou baixa visão, nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde. Executando diversas ações de serviço, programas e projetos, tanto no Acolhimento Institucional, quanto no Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Atua com foco nos três pilares estruturais que objetivam seu trabalho em prol da pessoa com deficiência visual, sendo eles:



MISSÃO: Possibilitar o desenvolvimento integral e a inclusão social das pessoas com deficiência visual.

VISÃO: Atuar como referência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as pessoas com deficiência visual possam viver de forma plena e livre de preconceito no exercício de sua cidadania.

VALORES: Acreditar e Investir nas Potencialidades Humanas; Compromisso com a Causa; Cuidado com o Bem-Estar; Cooperação e Inovação e Ética e Transparéncia.

6. Formas de acesso do público:

- (X) Busca espontânea (X) Sistema Garantias Direitos
(X) Encaminhamento CREAS (X) Encaminhamento CRAS
(X) Encaminhamento Outra Política (X) Outras Formas Acesso: Central de Regulação de Vagas de Curitiba

7. Impacto social esperado para o público alvo desse plano de trabalho

Impacto Esperado	Instrumento
<i>Espaço físico seguro e de qualidade</i>	- Registro fotográfico (antes e depois) - Lista de atendidos - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço - Relatório diário de obras

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Instituto Paranaense de Cegos - IPC tem como principal objetivo a inclusão da pessoa com deficiência visual/baixa visão na sociedade, habilitando-a e reabilitando-a para a vida em comunidade, realizada através do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado. Bem como atua fortemente no Serviço Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência, estando

devidamente inscrito no CEBAS, CMAS, CMDPcD, CMDPI e COMTIBA. Atendemos 17 moradores **IDOSOS** e 06 **ADULTOS** em condições habitacionais adequadas seguindo as normas da Assistência Social e da Vigilância Sanitária. Através do CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado, tendo como meta 170 alunos, de ambos os sexos e de todas as idades, sendo hoje atendidos aproximadamente 30 crianças e adolescentes, 92 adultos e 42 idosos na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual e/ou baixa visão. Sendo todos os citados beneficiados com a obra de conservação da edificação existente.

Estamos neste espaço físico desde 1946 e desde está época o IPC passa por reformas e adequações em seus espaços. Estamos direcionando a cada oportunidade em nossos planos de trabalho para darmos sequência a possibilidade de manutenção, adequação, obra ou reforma assegurando a necessidade de adequação nas edificações para bem atender a pessoa com deficiência.

Para tanto, utilizaremos o recurso de emenda parlamentar, como **AUXÍLIO**, realizando obra importante, como: troca do telhado (estrutura e telhas), calhas e parte do drywall. Desde 2009 o IPC passou por reformas e o tempo é o maior causador do desgaste predial. Nossa objetivo é realizar a troca total do telhado e calhas e o drywall do quarto dos moradores e áreas de circulação (corredores). O drywall existente apresenta inúmeras infiltrações e manchas decorrentes da infiltração e do desgaste do telhado e ferrugem das calhas.

Para que possamos realizar está obra, sendo ela realizada de forma que grande parte não alterará as atividades e rotina dos moradores. Quando se tratar da retirada e nova instalação do drywall iremos reorganizar temporariamente os moradores nos quartos.

A obra deve acontecer de segunda a sexta-feira em horário comercial (8h às 17h). Tal ação se faz necessária para que possamos realizar manutenção predial em função do desgaste do tempo, conforme foto abaixo.

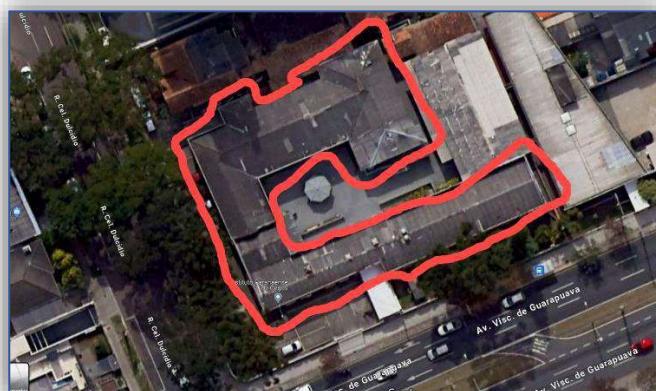
Indicamos que em caso de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

Ocorrendo atrasos na execução ou suspensão das ações/atividades o gestor da parceria será informado e haverá definição em conjunto da retomada do atendimento ao público alvo.

3- JUSTIFICATIVA

O que motiva escrever um projeto é a possibilidade de podermos qualificar o espaço físico externo, garantindo o trânsito dos usuários com segurança.

Como informado na apresentação deste, necessitamos qualificar a estrutura física superior de nossas instalações com a troca de telhas e estrutura, calhas e drywall, devido ao desgaste provocado pelo tempo e pela falta de recurso para sua manutenção. Onde atualmente observa-se infiltrações nas paredes e drywall como: umidade, manchas e rachaduras devido ao telhado e calhas estarem em péssimo estado. Com as chuvas, ocorreram infiltrações significativas que geram ações de reparos emergencial que não resolvem na totalidade os problemas, se fazendo necessário sua troca total. A estrutura, feita a muitos anos, com madeira de reaproveitamento, necessitando a troca. As calhas estão enferrujadas e os Eternit desgastados e com infiltrações.



Tal ação irá garantir principalmente aos usuários, maior segurança. Esta ação irá beneficiar prioritariamente a pessoa com deficiência visual, usuária de qualquer espaço físico, nos serviços, programas ou projetos ofertados pelo IPC.

4 - OBJETIVOS

Objetivos sucintos e mensuráveis.

Exemplos:

Objetivo Geral:

- Garantir através da substituição do telhado, estrutura, calhas e drywall, o espaço de moradia segura.

Objetivos Específicos: (no máximo três objetivos)

- Garantir espaço seguro a pessoa com deficiência visual e/ou baixa visão;
- Proporcionar a manutenção predial necessária para sua conservação;

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenador	Nível Superior	20h
2	Administrativo	Nível Superior	40h
1	Aux. De Manutenção	Nível Médio	40h
1	Responsável Técnico	Nível Superior	10h

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

RECURSOS FÍSICOS - IPC	METRAGEM	QUANTIDADE
Quarto Mulheres	70,95 m ²	2
Banheiro das Mulheres	14,93 m ²	2
Quarto Homens	108,77 m ²	2
Banheiro Homens	11,26 m ²	2
Sala Enfermagem - Espera	7,95 m ²	1
Sala Enfermagem	7,66 m ²	1

Banheiro Enfermagem	5,81 m ²	1
Cozinha	37,65 m ²	1
Refeitório	64,35 m ²	2
Banheiro refeitório	8,32 m ²	1
Sala de Manutenção	27,56 m ²	1
Academia	71,27 m ²	1
Sala ginástica	50,95 m ²	1
Banheiro Academia	10,32 m ²	2
Lavanderia	42,97 m ²	1
Sala de Roupas	14,90 m ²	1
Despensa Alimentos	38,81 m ²	2
Despensa Limpeza	24,54 m ²	1
Sala de Descanso Funcionários	20,34 m ²	2
Banheiro Funcionários	30,06 m ²	1

7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas com deficiência visual e/ou baixa visão, de ambos os sexos e faixa etária, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Metas: 187 (X) pessoas ()nº atendimentos - **admite apenas 1 escolha**

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal () anual - **admite apenas 1 escolha**

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O horário de execução do Plano de trabalho:
 De segunda a sexta-feira das 8h às 17h

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Garantir espaço seguro a pessoa com deficiência visual e/ou baixa visão;	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação da empresa; - Reunião para organizar o cronograma de obra; - Reunião com os moradores para repasse das etapas e período da obra 	5 vezes por semana De segunda a sexta-feira das 8h às 17h	<ul style="list-style-type: none"> - Diretor - Coordenador do Projeto - Administrativo - Responsável técnico 	Número de pessoas com deficiência visual e/ou baixa visão, atendidas pelo IPC.	<ul style="list-style-type: none"> - Registro fotográfico (antes e depois) - Lista de atendidos - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço - Relatório de atividades
Proporcionar a manutenção predial necessária para sua conservação;	<ul style="list-style-type: none"> - Obra 	5 vezes por semana De segunda a sexta-feira das 8h às 17h	<ul style="list-style-type: none"> - Diretor - Coordenador do Projeto - Administrativo - Responsável técnico 	Número de pessoas com deficiência visual e/ou baixa visão, atendidas pelo IPC.	<ul style="list-style-type: none"> - Registro fotográfico (antes e depois) - Lista de atendidos - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço - Relatório de atividades

11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião com a empresa, ações iniciais e cronograma da obra	Empresa Diretor do IPC Administrativo	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho
Reunião com a empresa, relato do andamento da obra.	Empresa Diretor do IPC Administrativo	Mensal	Realizar o Monitoramento e avaliação
Reunião mensal com a equipe técnica do IPC, analise sobre o processo da obra	Diretor, equipe multidisciplinar, administrativo e direção do CAEE.	Mensal	Realizar o Monitoramento e avaliação
Reunião com a empresa, entrega da obra	Empresa Diretor do IPC Administrativo	Ao final da obra	Realizar o monitoramento e avaliação e finalização, fotos da obra concluída
Coleta de pesquisa de satisfação, fotos (antes e depois) e relatos sobre as adequações e segurança.	Empresa Diretor do IPC Administrativo	Ao final dos 12 meses	Subsidiar o diagnóstico dos motivos da manutenção e conclusão das oficinas e do desligamento, indicando os.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

ENIO
 RODRIGUES DA
 ROSA:370495509

49

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES DA
 ROSA:37049550949
 ND: C=BR, O=IPC-Brasil, OU=VideoConferencia,
 OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
 (em branco), CN=ENIO RODRIGUES DA
 ROSA:37049550949
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Curitiba
 Data: 2024.02.28 17:13:10-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Enio Rodrigues da Rosa

Administrador

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: REVITALIZANDO O IPC

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de obra.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES DA ROSA: 37049550949
DN: C=BR, O=NP-Brazil,
OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria
OU=Fundo de Fomento à Pesquisa (FAP),
OU=REB-A (PP) (OU em branco),
CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:
37049550949
Rota: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.02.28 17:11:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.0'

Enio Rodrigues da Rosa
Administrador Judicial



WWW.NOVOIPC.ORG.BR



NOVO IPC



CANAL NOVO IPC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES

ITEM	METRAGEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL (R\$)
Telhado dormitórios/Refeitório	702 m ²	Remoção da telhas de fibrocimento metálica, Remoção de trama de madeira para cobertura, remoção de tesouras de madeira. Remoção de calhas e rufos, fabricação e instalações de tesoura inteira em aço, telhamento com telha metálica, calha em chapa, tubo pvc, agua pluvial.	274.546,53
Forro de drywall	345 m ²	Remoção de chapas e perfis de drywall, forro de drywall placa, chapa de gesso acartonado, emassamento com massa latéx, aplicação manual de fundo selador, pintura latéx acrílica premium.	58.741,38
Beiral de telhado	59 m ²	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, forro em régulas de PVC, liso, montagem e desmontagem.	6.172,76
Serviços Gerais	702 m ²	Limpeza geral, Encarregado, placa de obra, Carga e transporte de entulhos	40.539,33
TOTAL GERAL (R\$)			380.000,00

**ENIO RODRIGUES
DA
ROSA:37049550949**



Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=(em branco), CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Curitiba
 Data: 2024/05/29 11:03:47-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Curitiba, 29/05/2024

**Enio Rodrigues da Roa
Representante Legal**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 380.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de Obra.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

ENIO
 RODRIGUE
 S DA ROSA
 3704955094
 9

Assinado digitalmente por ENIO
 RODRIGUES DA ROSA;3704955094
 DN: Cidadão do Brasil,
 O: CidadãoConferente,
 OU:01594285001175, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB-CPF A1, OU=(em branco),
 CN:ENIO RODRIGUES DA ROSA;
 3704955094
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento e declaro que
 assinei ele em seu localização de
 assinatura atual.
 Data: 2024.02.28 17:11:47-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa
 Interventor Judicial



WWW.NOVOIPC.ORG.BR



NOVO IPC



CANAL NOVO IPC

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Instituto Paranaense de Cegos - IPC

CNPJ: 76.623.867/0001-65

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 0,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 0,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 380.000,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 380.000,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 380.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 29/05/2024

ENIO
 RODRIGUES DA
 ROSA:37049550949
 949

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES
 DA ROSA:37049550949
 NDI: CBRN-0100000000000000, OU=VideoConferencia
 CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
 CPF A1, OU=(em branco), CN=ENIO
 RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 Rua20: Eu sou o autor deste documento
 Local: Curitiba
 Data: 2024.05.29 11:04:34-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Enio Rodrigues da Roa
 Representante Legal